



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 02/12/16

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

PARECER Nº ____/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 93 de 2016

Ementa: Altera o Anexo Único da Lei Nº 6.101, de 19 de agosto de 2011, já modificado pela lei 6.616 de 29 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

1. RELATÓRIO

De autoria do nobre deputado Cícero Magalhães, trata-se de Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei Nº 6.101, de 19 de agosto de 2011, já modificado pela lei 6.616 de 29 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

No que compete a análise desta Comissão, conforme Regimento Interno desta Casa, não encontramos óbices de natureza legal e constitucional que impeçam a regular tramitação da proposta

É o parecer.

3. VOTO

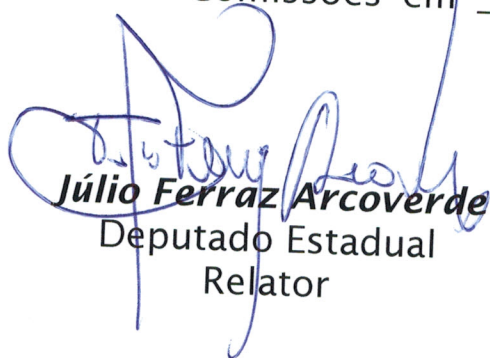
Pelo exposto, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 93 de 2016, votando, por conseguinte, pela sua aprovação.

É como voto

À apreciação.

de 2016

Sala das Comissões em _____ de dezembro


Júlio Ferraz Arcoverde
Deputado Estadual
Relator



